

ELEIÇÃO DIRETA PARA O SUPREMO

Antônio Álvares da Silva

Professor titular da Faculdade de Direito da UFMG

Quando se fala em eleger juízes, as pessoas entram em sobressalto. E acusam: se deixarmos para o povo, vão levar pessoas desqualificadas para as cortes superiores, que se transformará numa plêiade de incompetentes e comprometidas, defendendo interesses próprios, sem isenção e capacidade de julgar. A afirmativa é leviana e parte daqueles que, por preconceito ou comodismo, nunca quiseram discutir o tema.

A eleição para os ministros de tribunais superiores, que é a que proponho, com base na experiência norte-americana adaptada à nossa realidade, se faria assim. Por ocasião da escolha do Presidente da República, os partidos apresentariam um rol de juristas, composto de juízes, procuradores, advogados e professores universitários, de notório saber jurídico, conduta ilibada e com experiência de 10 anos de advocacia ou de exercício de profissão jurídica. Eleito o Presidente da República, automaticamente também se elegeriam os nomes previamente apresentados. O partido, na primeira vaga, teria a obrigação de indicar um deles.

Costuma-se afirmar que a eleição e o pertencimento a partidos políticos retirariam do magistrado a isenção e a independência. Grande engano. O que poderia torná-lo dependente e suspeito é ter que fazer pedidos pessoais, armar jogo político, procurar deputados, senadores ou pessoas de influência junto ao Presidente da República.

Se o concurso público é o método ideal como dizem alguns, então por que não se faz concurso para presidente da república, deputados e senadores? Ninguém aceitaria esta idéia porque o cargo é político. Entretanto "político" também é a magistratura, principalmente os juízes de tribunais superiores, que têm praticamente o poder de legislar ao interpretar as leis e de julgá-las inconstitucionais. Acaso isto não é também uma atividade política?

Afirma-se que a eleição desgasta. Ora, o juiz concorrerá por um partido, que financiará a campanha. Não colocará a mão em dinheiro. Não poderá receber subvenções ou ajuda. Sua participação na disputa se limitará a discutir questões jurídicas, tais como reforma do Judiciário, aborto, pena de morte, reforma dos códigos. Assim o povo saberá em quem está votando.

A Constituição diz que os Poderes da República são independentes entre si. Mas pergunta-se: como ser independente um poder cujos membros são nomeados por outro Poder? Acaso o Judiciário nomeia os ministros do Executivo ou um terço do Congresso?

Se a eleição é um método ruim de escolha, como então aceitar que os juízes sejam nomeados por quem é eleito? Rejeitam a eleição, mas indica-se um eleito para fazer a nomeação. Onde está a coerência?

Os ministros de tribunais superiores nunca deveriam ser vitalícios. Exercido o mandato voltariam a seus cargos e funções de origem. Por que não se admite um deputado, um senador ou um presidente da república permanentes na função? Exatamente para que possa haver renovação, sangue novo e novas idéias. O mesmo se dá com os juízes de tribunais superiores, que também precisam de arejamento. A experiência do CNJ é altamente positiva neste sentido e deveria ser seguida.

Todos estes fatos mostram que está na hora de acabar com esta hipocrisia. Se todo poder emana do povo, não deve haver exceção para a escolha de juizes. A não ser que o Judiciário não seja um Poder da República, mas um mero apêndice dos outros dois.

(Texto será publicado no Jornal Hoje em Dia em 15/02/2011)